M U N I C Í P I O D E D O M B O S C O
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000
Tel: (38) 3675-7137 3675-7138 prefeituradombosco@gmail.com

LEI N°. 369, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Dom Bosco-MG, para o Exercício Financeiro de 2018".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOM BOSCO – MG**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. O Orçamento do Município de Dom Bosco-MG, estima a receita bruta em R$22.749.560,00 (vinte e dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais).

Parágrafo Único – da Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, R$2.949.560,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais), se refere à conta contábil retificadora da receita para formação do FUNDEB.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

I –

1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		
1100.00.00	IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIAS	R$445.280,00	
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R$123.480,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R$162.000,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R$221.850,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$19.904.500,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$224.700,00	
7000.00.00	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R$ 150,00	**R$21.081.960,00**
9000.00.00	RECEITAS RETIFICADORAS	(-)R$2.949.560,00	**R$18.132.400,00**

2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		
2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	R$180.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$1.487.600,00	R$1.667.600,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018			R$22.749.560,00
RECEITA RETIFICADORA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2018			(-)R$2.949.560,00
RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2018			**R$19.800.000,00**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa do Município de Dom Bosco - MG, para o exercício de 2018, fixada em R$19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos reais), será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que são parte integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

II -	DESPESAS POR ORGÃOS	VALORES EM REAL (R$)	
ÓRGÃO....:	**1. PODER LEGISLATIVO**		**900.000,00**
UND.ADM.:	**1.01. CÂMARA MUNICIPAL**		**900.000,00**
UND.ORÇ.:	1.01.1. CORPO LEGISLATIVO	552.000,00	
UND.ORÇ.:	1.01.2. CORPO LEGISLATIVO	348.000,00	
ÓRGÃO....:	**2. PODER EXECUTIVO**		**18.900.000,00**
UND.ADM.:	**2.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**		**639.300,00**
UND.ORÇ.:	2.01.1. SECRETARIA DE GOVERNO	639.300,00	
UND.ADM.:	**2.02. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**		**77.000,00**
UND.ORÇ.:	2.02.1. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	77.000,00	
UND.ADM.:	**2.03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		**1.063.500,00**
UND.ORÇ.:	2.03.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.063.500,00	
UND.ADM.:	**2.04. SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**		**727.350,00**
UND.ORÇ.:	2.04.1. SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	727.350,00	
UND.ADM.:	**2.05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		**3.981.170,00**
UND.ORÇ.:	2.05.1. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.658.870,00	
UND.ORÇ.:	2.05.2. FUNDEB – FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZ.MAGIST.	1.322.300,00	
UND.ADM.:	**2.06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**4.488.600,00**
UND.ORÇ.:	2.06.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.488.600,00	
UND.ADM.:	**2.07. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**		**1.874.450,00**
UND.ORÇ.:	2.07.1. ADM DA SEC. DESENV. SOCIAL	419.750,00	
UND.ORÇ.:	2.07.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	838.100,00	
UND.ORÇ.:	2.07.3. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	106.600,00	
UND.ORÇ.:	2.07.4. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	510.000,00	
UND.ADM.:	**2.08. SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA, SERVIÇOS RURAIS E MEIO AMBIENTE**		**783.700,00**
UND.ORÇ.:	2.08.1. SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA, SERVIÇOS RURAIS E MEIO	783.700,00	

	AMBIENTE		
UND.ADM.:	**2.09. SECRETARIA OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS**		**3.615.480,00**
UND.ORÇ.:	2.09.1. DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	2.984.380,00	
UND.ORÇ.:	2.09.2. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS	631.100,00	
UND.ADM.:	**2.10. SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LASER E TURISMO**		**608.900,00**
UND.ORÇ.:	2.10.1. ADM SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	64.200,00	
UND.ORÇ.:	2.10.2. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	237.600,00	
UND.ORÇ.:	2.10.3. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	307.100,00	
UND.ORÇ:	**2.11. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**		**1.040.550,00**
UNID.ORÇ:	2.11.1. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.040.550,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2018--------→			**19.800.000,00**

III -	**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	**VALORES EM REAL (R$)**	
01	LEGISLATIVA	900.000,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	2.780.550,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	59.000,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.364.450,00	
10	SAÚDE	4.488.600,00	
12	EDUCAÇÃO	3.981.170,00	
13	CULTURA	237.600,00	
15	URBANISMO	2.344.980,00	
16	HABITAÇÃO	510.000,00	
17	SANEAMENTO	915.200,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	12.000,00	
20	AGRICULTURA	406.700,00	
23	COMERCIO E SERVIÇOS	123.500,00	
25	ENERGIA	455.000,00	
26	TRANSPORTE	631.100,00	
27	DESPORTO E LAZER	183.600,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	336.550,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2018--------→			**R$19.800.000,00**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º. Durante a execução orçamentária de 2018, fica autorizado a abertura créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 20% (vinte por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º – Ficam autorizadas e não oneram o limite previsto no *"caput"* deste artigo:
I - as aberturas de créditos adicionais destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais e serviço da dívida pública municipal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do orçamento fiscal;

II – a realocação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei;

§ 2º – Nas aberturas de créditos a que refere o "*caput",* fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6° Além dos limites estabelecidos no art. 5º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10 % (dez por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

TÍTULO III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO I
DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 7º. A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação é fixada em R$4.447.150,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil e cento e cinquenta reais), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Federal 13.019/2014 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar, contribuir e conceder subvenções a entidades que atendam aos dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeiras do Município.

Art. 9º Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro/2016 e Portaria Conjunta STN/SOF n° 02, de 22 de dezembro de 2016, a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por Fontes de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§1º - O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também será utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

§2º - A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizado.

§3º - Fica permitida as alterações e inclusões de fontes/destinações de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2018 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, que serão modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita e das fases de execução da despesa definidas pela Lei Federal 4.320/64.

§4º - As alterações de que trata o § 3º não são consideradas como créditos adicionais e não oneram o limite previsto no *caput* artigo do artigo 5°.

Art. 10° Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, III, "b", da Lei 101/2000; art.5º da Portaria MPO nº 42/1999; art. 8º da Portaria STN nº 163/2001.

Art. 11º. Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 20 de dezembro de 2017.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal